

## STF manda governo federal proteger terras indígenas contra invasores

Diante do risco à vida, à saúde e à segurança dos povos nativos, o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, determinou que a União tome medidas para proteger as populações indígenas das terras Yanomami e Munducuru contra a presença de invasores e ameaça de ataques violentos.

Marcelo Camargo/Agência Brasil



Marcelo Camargo/Agência Brasil

A arguição de descumprimento de preceito fundamental havia sido ajuizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) e os partidos Rede, PSB, Psol, PCdoB, PT e PDT em 2020, buscando a adoção de providências para combate da crise de Covid-19 entre as comunidades indígenas.

Neste mês de maio, a Apib [pediu](#) a retirada de invasores em terras Yanomami no estado de Roraima, frente à "a iminência de um genocídio e a escalada de disseminação de malária e Covid-19 na referida terra indígena por garimpeiros ilegais".

Em sua decisão, Barroso constatou a vulnerabilidade desses povos, agravada pela presença dos invasores tanto pelos atos de violência praticados quanto pelo contágio gerado.

O ministro baseou a concessão da medida cautelar nos princípios constitucionais da prevenção e da precaução. "Ainda que pudesse haver qualquer dúvida sobre a ameaça aos bens e direitos já aludidos, os elementos apresentados são suficientes para recomendar que se adotem medidas voltadas à proteção de tais povos", afirmou.

O relator ainda apontou que a ação da União quanto ao tema vem sendo marcada por recalcitrância e falta de transparência. Ele proibiu o governo de dar publicidade às ações tomadas e de divulgar datas e outros elementos que possam comprometer o sigilo da operação.

A liminar também autoriza que as intervenções policiais "sejam acompanhadas da destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração, inclusive dos equipamentos nela utilizados, pelos fiscais ambientais, no local do flagrante, sem necessidade de autorização de autoridade administrativa hierarquicamente superior". *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**ADPF 709**

**Date Created**  
24/05/2021